



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 1 / 4 / 2009, às 19:00
José Soares / Matr.: 31577

MPV-459

00155

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº
------	---

autor	nº do prontuário
-------	------------------

1 ☐ Supressiva	2 ☐ Substitutiva	3 ☐ Modificativa	4 ☐ Aditiva	5 ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	---	---	------------------------------------	--

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

MPV N. 459/2009

EMENDA MODIFICATIVA

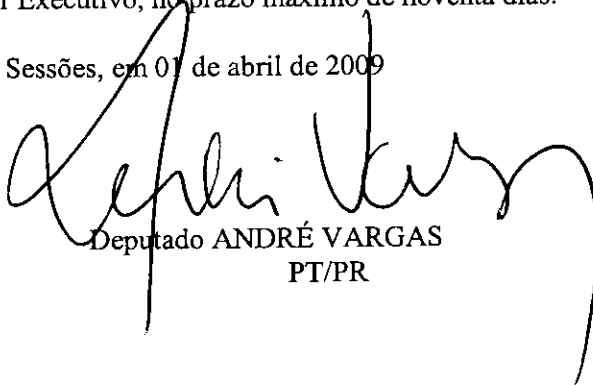
Altera a redação do art. 49 da Medida Provisória n. 459/2009.

“Art. 49. O Poder Executivo, no prazo máximo de noventa dias, editará regulamento dispondo sobre as condições e as etapas mínimas, bem como os prazos máximos, a serem cumpridos pelos serviços de registros públicos, a fim de ser implementado o sistema de registro eletrônico de que trata o art. 40.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa adaptar a redação do art. 49 à nova redação do art. 40, se for acolhida a Emenda Modificativa apresentada, bem como realçar que a regulamentação da matéria será efetivada pelo Poder Executivo, no prazo máximo de noventa dias.

Sala das Sessões, em 01 de abril de 2009


Deputado ANDRÉ VARGAS
PT/PR

PARLAMENTAR

